



Serviço Público Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
Secretaria da Administração  
CNPJ:13.846.753/0001-64  
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro  
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail:adm-governodopovo.ct@gmail.com



## DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

“Define medidas complementares para enfrentamento da Pandemia decorrente do COVID-19 no Município de Ibirapitanga – BA, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Ibirapitanga - Bahia;

**CONSIDERANDO** o retorno das aulas presenciais do ano letivo de 2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de reuniões com o corpo docente das unidades escolares do Município de Ibirapitanga - BA;

**CONSIDERANDO** que todo o corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura encontram-se vacinados;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Acrescenta os §§ 1º e 2º ao artigo 1º do Decreto Municipal nº 02/2022, de 28 de janeiro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

#### Art. 1º ...

§ 1º. Não se aplica o caput do art. 1º do Decreto nº 02/2022, à jornada pedagógica, eventos vinculados ao retorno às aulas do ano letivo de 2022;

§ 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de Portaria, regulamentar a forma de funcionamento dos eventos que trata o § 1º desse artigo.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, Estado da Bahia, em 08 de fevereiro de 2022.

**JUNILSON BATISTA GOMES**  
Prefeito

**SERGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO**  
Secretário Mun. de Administração  
Dec. nº 002/2021